

LEI Nº 1.914

Autoriza a Prefeitura a fazer doação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de aproximadamente 5.198,00 m², situada no Conjunto Habitacional Urciano Lemos, neste Município.

Art. 2º – A referida área destina-se à construção de uma Escola.

Art. 3º – Correrão por conta de dotações próprias do orçamento, as despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 18 de julho de 1.984.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete